



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

Realizar **inspeção veicular obrigatória, com periodicidade semestral (02 vezes ao ano)**, para avaliar as condições de segurança, ambientais e técnicas dos veículos de transporte escolar (ônibus), visando garantir a conformidade com as normas estabelecidas e promover a segurança dos alunos no trânsito.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A implementação de inspeções nos ônibus escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação é fundamental para assegurar a proteção e o conforto dos estudantes e colaboradores. Através de inspeções, é possível detectar e corrigir falhas mecânicas ou de segurança antes que representem algum risco. Essa prática preserva a integridade e a saúde dos usuários e demonstra o compromisso da Administração Municipal com a segurança pública e o uso responsável dos recursos financeiros, contribuindo diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 – Saúde e Bem-Estar, o ODS 4 – Educação de Qualidade e o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de inspeções veiculares obrigatórias semestrais, a serem efetuadas duas vezes ao ano, com intervalo máximo de 06 (seis) meses entre cada inspeção, em todos os ônibus escolares da frota municipal, totalizando 23 veículos, conforme especificações técnicas e legais vigentes.

O serviço inclui a verificação da documentação, avaliação das condições mecânicas, elétricas e estruturais e emissão de laudo técnico individualizado para cada inspeção realizada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá estar devidamente credenciada e autorizada a realizar inspeções veiculares conforme as normas dos órgãos reguladores competentes. A inspeção deverá ser realizada em local apropriado e dotado de infraestrutura adequada, utilizando equipamentos calibrados e certificados.

4.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA OU VISITA TÉCNICA:

Não será exigida amostra ou visita técnica.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

Compete à Administração Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Jarinu/SP, o cumprimento das seguintes obrigações:

5.1. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO

- Programar, em conjunto com a empresa contratada, o cronograma de agendamento dos veículos a serem submetidos à inspeção veicular ;
- Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo o controle técnico e administrativo dos serviços prestados;
- Acompanhar o andamento dos serviços, certificando-se de que estão sendo executados conforme as especificações deste Termo de Referência.

5.2. COMUNICAÇÃO E SUPORTE OPERACIONAL

- Fornecer à contratada todas as informações necessárias à execução adequada dos serviços, incluindo relação atualizada dos veículos e dados de identificação;
- Garantir que os veículos estejam disponíveis nas datas e horários agendados, em local previamente definido, para a realização das inspeções e aferições;
- Comunicar à contratada, com antecedência mínima, qualquer alteração no cronograma de atendimento ou substituição de veículos.
- Considerando que os ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação deverão se deslocar até o local da empresa contratada para a execução dos serviços, a contratada deverá estar situada nas proximidades do Município de Jarinu/SP. Tal exigência visa garantir a manutenção do fluxo normal do transporte escolar, evitando deslocamentos excessivos e prejuízos à rotina de atendimento dos alunos.

5.3. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, após conferência e validação dos laudos e certificados emitidos;
- Registrar e comunicar à contratada eventuais inconformidades, falhas ou irregularidades detectadas durante ou após a execução dos serviços, para fins de correção ou esclarecimento;
- Manter arquivados, junto ao setor competente, todos os documentos comprobatórios da execução, como certificados, relatórios e laudos técnicos emitidos.

5.4. PAGAMENTOS

- Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos contratuais, desde que cumpridas todas as condições estipuladas;
- Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da entrega do serviço devidamente executado e atestado;

5.5. NOTA FISCAL

- No corpo da Nota Fiscal Eletrônica deverão ser informados o número do Processo, do Pregão e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

Secretaria correspondente, para fins de conferência e controle interno.

5.6. CONDIÇÃO PARA PAGAMENTO

- Nenhum pagamento será realizado à contratada se houver qualquer pendência contratual, inclusive quanto à entrega total dos serviços e à conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. A contratada deverá realizar o agendamento prévio das inspeções junto à Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a disponibilidade das partes envolvidas, garantindo o cumprimento do cronograma estabelecido para atendimento de toda a frota de veículos.

6.2. A contratada deverá executar os serviços de inspeção em local apropriado, dotado de infraestrutura adequada, segura e higienizada, observando as normas técnicas aplicáveis e garantindo o correto fluxo de entrada e saída dos veículos.

6.3. É de responsabilidade da contratada utilizar equipamentos e instrumentos de medição devidamente calibrados, aferidos e certificados por órgãos competentes, assegurando a precisão dos resultados e a validade legal dos laudos emitidos.

6.4. A contratada deverá efetuar o registro detalhado de todas as etapas da inspeção, contendo informações sobre o estado geral do veículo, identificação de possíveis irregularidades, medições realizadas e observações técnicas pertinentes.

6.5. Após a conclusão dos trabalhos, a contratada deverá emitir e entregar à Secretaria Municipal de Educação um laudo técnico individualizado para cada veículo, contendo, no mínimo:

- Identificação do veículo (placa, número de patrimônio e chassi);
- Data e local da inspeção;
- Relação de itens verificados;
- Resultado obtido em cada item avaliado;
- Descrição das irregularidades encontradas, se houver;
- Recomendações técnicas e medidas corretivas necessárias;
- Assinatura e identificação do responsável técnico, com número de registro no órgão competente.

6.6. A contratada deverá garantir a confidencialidade e integridade dos dados e informações obtidas durante o processo de inspeção, sendo vedada a divulgação a terceiros sem autorização expressa da contratante.

6.7. Deverá ainda manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, bem como indicar preposto responsável para representar a empresa durante a execução dos serviços e eventuais tratativas administrativas.

6.8. A contratada responderá por danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio público, a terceiros ou a servidores municipais, decorrentes de dolo, negligência ou imperícia na execução dos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

6.9. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança vigentes, com atenção especial às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, resoluções do CONTRAN e demais legislações correlatas.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços de inspeção deverão ser executados semestralmente, respeitando o cronograma previamente definido entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada, garantindo a realização de 02 (duas) inspeções anuais por veículo.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação de Jarinu/SP, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais e verificará a conformidade dos serviços prestados.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Efetuar os pagamentos devidos dentro dos prazos contratuais, desde que cumpridas todas as condições estipuladas;

9.2 Os pagamentos serão realizados em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data da entrega do serviço devidamente executado e atestado;

9.3 No corpo da Nota Fiscal Eletrônica deverão ser informados o número do Processo, do Pregão e a Secretaria correspondente, para fins de conferência e controle interno.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A seleção da empresa executante seguirá os critérios legais previstos na Lei nº 14.133/2021, observando a qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias à execução do objeto.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, conforme o caso.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, vinculada à **Ficha nº 61 – Ensino Fundamental**, a ser devidamente indicada no momento da formalização do processo administrativo e da emissão do respectivo empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP

13. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE LOTES

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Inspeção de Segurança Veicular de Transporte Escolar (Ônibus) – 02 inspeções anuais por veículo	23

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, seus regulamentos e demais normas técnicas aplicáveis, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento. O documento estabelece de forma clara o objeto, as condições de execução, os critérios de fiscalização e pagamento, além das obrigações das partes, visando garantir uma contratação segura, transparente e alinhada ao interesse público. A adoção deste instrumento visa assegurar a correta execução dos serviços de inspeção veicular, promover a segurança da comunidade escolar, mitigar riscos operacionais, assegurar a rastreabilidade dos procedimentos realizados e reforçar o compromisso da Administração Municipal com a gestão responsável dos recursos públicos.

Jarinu, 04 de Fevereiro de 2026.

Cristiane Aparecida Buzo De Lima

Secretaria Municipal De Educação

Michele Rodrigues Dos Santos

Chefe De Divisão Administrativa

Observações:

1) Utilizar, no que couber, os requisitos da minuta do Termo de Referência.